



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES



LEI Nº 453/85.*

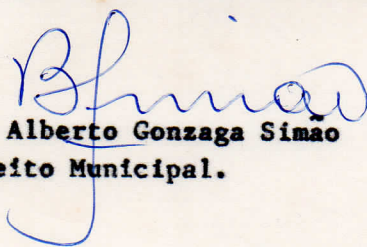
TRANSFERE FERIADO MUNICIPAL.

José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC; Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

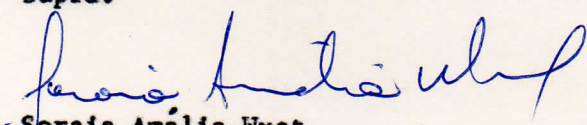
Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o Feriado de 18 de julho, para o dia 19 de julho, devido o evento festivo de âmbito Nacional a realizar-se nos dias 19, 20 e 21 de Julho, neste Município no ano de 1985.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 28 de Junho de 1985.


José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data / supra.


Soraia Amália Wust
Secretária.

